

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 136544470001/26

Praça Municipal S/Nº Centro-Catolândia-Bahia CEP: 47845-000

Fone: (77) 3619-2030

DECRETO Nº 045 /2019 de 03 de Outubro de 2019

“Dispõe sobre a nomeação Da Equipe Técnica Municipal para monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME, do município de Catolândia, instituído pela Lei Municipal nº 007/2015 de 22 de Junho de 2015 e dá outras providências”.

GILVAN PIMENTEL ATAIDE, Prefeito Municipal de Catolândia, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação- PME, do Município de Catolândia, instituído pela Lei Municipal nº 007/2015 de 22 de Junho de 2015, e, em cumprimento ao que dispõe o art. 7º, s 3º da Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação-PNE.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a Equipe Técnica Municipal para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME, do Município de Catolândia, composta pelos seguintes seguimentos:

- I - **LUIZ CARLOS PINTO** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - **CLÁUDIO JOSÉ BATISTA** - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- III - **DAILSON RIBEIRO DE LIMA** – Representante do Poder Legislativo;
- IV - **ESLANE DAS NEVES REIS**- Coordenadora Geral
- V - **ANÍSIA MARCEDO DA ROCHA LIMA DA SILVA** - Secretária Escolar
- VI - **ODESVALDO DE SOUZA SANTOS**- Diretor Escolar
- VII - **EDICÉLIA PORTO BARRETO DOS SANTOS** - Técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII - **EDILSA SILVA DE ARAUJO**- Representante do Conselho do FUNDEB.
- IX- **PAULO CEZAR ALMEIDA DO NASCIMENTO** - Técnico da Secretaria Municipal de Educação;
- X – **DELICI DE SOUZA ALVES** - Coordenador Escolar

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 136544470001/26

Praça Municipal S/Nº Centro-Catolândia-Bahia CEP: 47845-000

Fone: (77) 3619-2030

Art. 2º- São atribuições da Equipe Técnica Municipal para monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME:

I- Organizar o trabalho mediante convocação prévia para reuniões, elaboração do cronograma da reunião, pautas, material estudo;

II- Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

III- Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV- Promover reuniões de estudo das administrações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;

V- Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;

VI- Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VII- Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento constituídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;

VIII- Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolândia, Bahia, 03 de outubro de 2019.


GILVAN PIMENTEL ATAÍDE
Prefeito Municipal